

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 09

Brasília, 30 de março de 2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2015 PROCESSOS: 4168.14.2014

Senhores Licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimentos formulada pelas empresas REYMASTER MATERIAIS ELETRICOS e CONDUCAB FIOS E CABOS ELETRICOS, a Pregoeira apresenta as informações prestadas pelo Setor Requisitante:

REYMASTER MATERIAIS ELETRICOS

Pergunta 1:

ITEM	Cód. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	0360837	300	М	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, TÊMPERA CONDUTOR MOLE, SEÇÃO NOMINAL 150, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, COR DA ISOLAÇÃO PRETA, CLASSE ENCORDOAMENTO 3, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70

Porém, consultando nossa linha de fornecedores, esse nos questionaram em relação a classe de encordoamento exigida para esse cabo, CLASSE 3.

PODEMOS OFERTAR E SERÃO ACEITOS PARA O ITEM 01, CABO ELETRICO FLEXÍVEL - 0,6/1 KV - 150MM - PRETO COM ENCORDOAMENTO CLASSE 5?

CONDUCAB FIOS E CABOS ELETRICOS

Pergunta 02:

Os itens 1,2 e 3, cabos elétricos, está com classe 3. Fora de padrão de norma, que foi alterada ou para 2 ou para classe 5. É possível o fornecimento em uma dessas classes?

Resposta:

A CLASSE DE ENCORDOAMENTO trata-se de flexibilidade do cabo, portanto a CLASSE 5 tem melhor flexibilidade poderemos aceitar sem prejuízo de qualidade de material.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Lima da Silva

Pregoeira